

À

Comissão Licitatória da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

Ref.: Processo licitatório 064/2021 e edital de pregão presencial 044/

Ass.: Recurso

Ilustríssima Comissão Licitante da Prefeitura Municipal de Imbuia

A Cerebros Engenharia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.403.839/0001-92, com sede na Praça Nereu Ramos, 90, Sala do empreendedor, Centro, na cidade de Biguaçu, estado de Santa Catarina, por seu representante infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossas Senhorias interpor recurso contra a decisão dessa Comissão de Licitação que julgou habilitada a empresa Bauer Engenharia Eireli.

I – DOS FATOS SUJACENTES

Acudindo o chamamento desta Instituição para o pregão presencial, a empresa Cerebros Engenharia Ltda e outras licitantes, dele vieram participar. Após a abertura dos envelopes com as propostas comerciais, as empresas Oeste, Cerebros e Concretiza apresentaram as propostas mais vantajosas para a administração pública, classificando-se, dessa forma, para a etapa de lances. Entretanto, devido a um engano cometido pela ilustríssima comissão licitante, o valor de proposta da empresa Concretiza foi registrado como superior ao real valor e, como consequência, a empresa Bauer Engenharia Ltda foi classificada para a etapa de lances. Quase de imediato o representante da empresa Concretiza manifestou-se e o erro foi corrigido. Contudo ao invés da empresa Concretiza ser habilitada e a empresa Bauer ser não habilitada para a etapa de lances (conforme preconizado pelo edital), ambas foram habilitados e participaram da etapa de lances.

II – DAS RAZÕES

De acordo com o edital do presente processo licitatório, em seu item 7.2 e 7.2.1., de uma maneira resumida as três melhores propostas comerciais que estiverem em conformidade com os padrões exigidos terão a possibilidade de ofertar lances verbais e sucessivos até que a melhor oferta seja definida. Confira o texto na integra abaixo. Como pode-se notar no texto original, **no máximo três** empresas (as que ofertarem as três melhores propostas comerciais) podem seguir para a etapa de lances verbais.

“7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.”

Dessa forma, a empresa Cerebros Engenharia Ltda acredita a empresa Bauer Engenharia Eireli participou de maneira não correta da fase de lances do presente edital.

III – DO PEDIDO

Dessa forma a empresa Cerebros Engenharia Ltda solicita que os lances e a participação da empresa Bauer Engenharia Ltda na fase de lances do presente edital sejam cancelados e que uma nova fase de lances seja realizada com a participação **apenas** das empresas Oeste, Cerebros e Concretiza que foram justamente as empresas que apresentaram as melhores propostas nas fases anteriores.

Julgando a ilustríssima comissão tal pedido descabido, solicita-se que todo o processo de abertura e julgamento das propostas sejam cancelados e reiniciados em data a ser definida e divulgada a posteriori. Nestes termos peço o deferimento.

Biguaçu, 1 de outubro de 2021.

Rafael Pacheco dos Santos
Representante da Cerebros Engenharia Ltda.